

Resolução n. 041, de 11 de janeiro de 2013.

“Dispõe sobre a alteração do art. 7º da Resolução do CSPD n. 039/2012, de 09 de novembro de 2012, que cria as Defensorias Públicas Regionais e estabelece a atuação dos Defensores Públicos nas Comarcas que compõem os Núcleos Regionais.”

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 102 da Lei Complementar Federal de nº 80/94 e o art. 12, inciso I, da referida Lei Complementar Estadual, estabelecem a competência do Conselho Superior da Defensoria Pública para exercer o poder normativo no âmbito da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do disposto no art. 7º da Resolução n. 039/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 7ª da Resolução n. 39/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. A lotação originária, decorrente da entrada em exercício no cargo de Defensor Público Substituto, nos Núcleos Regionais da Defensoria Pública obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação no Concurso Público para ingresso na carreira”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de janeiro de 2013.

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira

Subdefensor Público Geral do Estado

Membro Nato

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado

Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz

Membro Eleito

Manuel Sabino de Pontes

Membro Eleito

Renata Alves Maia

Membro Eleito

Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio

Membro Eleito